



**Prefeitura
Municipal
de Jari**

**Secretaria
Municipal
da Fazenda**

**Setor
de
Patrimônio**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Referência: Processo de Alienação de Bens Móveis Inservíveis.

1. Objeto da Contratação

O objeto é a **contratação de prestação de serviço de leiloeiro**, para a preparação, organização e condução de "**Leilão Público**" de bens **Patrimoniais considerados inservíveis e indicados pelo Município** de Jari/RS.

2. Necessidade da Contratação e Justificativa

A contratação é necessária e justificada pelos seguintes motivos, visando a eficiência na gestão patrimonial:

- **Eficiência e Agilidade:** Garantir um processo de transferência de bens eficiente e ágil.
- **Arrecadação e Competitividade:** Promover a ampla publicidade do leilão, o que amplia a competitividade e, conseqüentemente, a arrecadação de receitas.
- **Otimização de Recursos:** Promover a desmobilização de bens sem uso e a **geração de receitas** para o Município, otimizando os recursos públicos.
- **Conformidade Legal:** Os bens a serem leiloados são considerados obsoletos ou de uso antieconômico, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

3. Requisitos da Solução e Inventário dos Bens

3.1. Requisitos do Leilão

O processo de licitação na modalidade leilão, destinado à alienação dos bens inservíveis, deverá ser realizado nas modalidades **presencial e on-line** (simultâneo), para maximizar o alcance e a participação de interessados.



**Prefeitura
Municipal
de Jari**

**Secretaria
Municipal
da Fazenda**

**Setor
de
Patrimônio**

3.2. Inventário dos Bens

Os bens a serem alienados estão detalhados no **RELATÓRIO BENS EM DISPONIBILIDADE**.

3.3. Local de Entrega e Retirada

O local de entrega (e presumivelmente de visitação e retirada dos bens) é o **Parque de Máquinas**, situado na Rua Tenente Coronel Gomes, N° 554, Bairro Centro de Jari/RS.

4. Viabilidade e Avaliação dos Bens

A viabilidade da alienação está confirmada, sendo um procedimento administrativo em curso. Para tal, a **Portaria nº 6302, de 12 de novembro de 2025**, já designou a **Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis**.

Os membros designados para a avaliação dos bens móveis obsoletos ou de uso antieconômico são: Gislaíne Leida Vidor Possobom, Lucidio Moreira Goulart e Thiago Rosa Gama. O laudo da Comissão é fundamental para determinar o valor mínimo de venda dos bens no leilão. Os veículos e máquinas foram avaliados pelo Engenheiro Mecânico Eli João Venturini CREA/RS 83.150D.

5. Estimativa do Custo

A contratação do leiloeiro não acarreta em ônus ao Município, sendo que a sua remuneração está prevista em 5% em cima dos valores arrecadados no leilão, a ser pago pelos compradores diretamente ao CONTRATADO.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme o artigo 31, § 1º, visando assegurar maior competitividade, transparência e eficiência ao processo



**Prefeitura
Municipal
de Jari**

**Secretaria
Municipal
da Fazenda**

**Setor
de
Patrimônio**

licitatório, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. Análise das Soluções e Critérios de Escolha

A solução de **contratar um leiloeiro oficial** é a mais vantajosa, pois garante o cumprimento do requisito de **ampla publicidade** e a necessária **especialidade** técnica para condução do leilão nas modalidades **presencial e on-line**, resultando na **maior arrecadação** possível.

Jari, 25 de novembro de 2025.

Louize Silveira de Avila
Secretária de Administração e Planejamento